



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANUNCIANTES

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

NOVEMBRO/2023

Missão

A Associação Brasileira de Anunciantes (“ABA”) tem como missão ser agente de transformação e de geração de valor para as empresas associadas e a sociedade, promovendo a excelência e as melhores práticas do *marketing* e da comunicação.

Nossa Crença

A ABA acredita que o *marketing* é fundamental para a evolução da sociedade, assim como a ética e a liberdade são essenciais para sua realização.

Valores

Excelência

Ética

Colaboração

Respeito

Inconformismo

Princípios e objetivos permanentes

Defender de forma permanente e intransigente a liberdade da comunicação comercial;

Representar, defender e orientar os interesses dos anunciantes brasileiros;

Defender o conceito e a prática da responsabilidade do anunciante e da propaganda, estimulando a autorregulação;

Manter permanente diálogo com toda a sociedade e seus integrantes;

Incentivar a constante busca da maior eficácia do *marketing* e da comunicação e o aumento de sua utilização e rentabilidade como ativo competitivo de negócios, aglutinando, validando e disseminando as melhores práticas;

Conectar executivos e profissionais dos anunciantes e da cadeia produtiva do *marketing* e da comunicação;

Incentivar o desenvolvimento inovador, criativo e com propósito das marcas e da reputação das organizações anunciantes;

Incentivar a mais ampla visão e prática da sustentabilidade nas atividades de *marketing* e comunicação;

Ajudar as associadas a antecipar e planejar o futuro;

Gerar, consolidar, disseminar e facilitar o acesso a conteúdo e educação relativa ao escopo de atuação da entidade;

MENSAGEM DO PRESIDENTE E DO COMITÊ DE COMPLIANCE

O nosso Código de Conduta e Ética foi elaborado para demonstrar os princípios éticos da ABA e formalizar nosso compromisso com uma atuação responsável, ética, transparente, de respeito mútuo, inspirado nos valores e nas crenças da ABA.

É um documento elaborado para orientar o comportamento de todos os colaboradores, terceiros e associados, independente de cargo ou função ocupados, principalmente, quando atuando em nome da ABA.

Espera-se que nossos membros, associados ou terceiros, observem os mais altos padrões de integridade e evitem relacionamentos que sejam potencialmente prejudiciais, conflitantes ou contrários aos valores da ABA.

Atuar de acordo com o Código de Conduta e Ética, de forma convicta e sem flexibilização, deve ser um compromisso de todos nós, pois é a certeza da continuidade da trajetória da ABA nos setores em que atua.

1. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E DE GOVERNANÇA (“ASG”)

As atividades da ABA são realizadas no estrito cumprimento da legislação e nas melhores práticas de mercado. Por isso, a ABA possui Diretrizes e Políticas internas próprias e complementares à legislação, para disseminar e promover um ambiente de integridade, com o desenvolvimento de negócios sustentáveis.

No âmbito da associação, a ABA promove o relacionamento ético e íntegro entre os colaboradores, terceiros e associados, estimulando a adoção das melhores práticas no setor de *marketing* e comunicação.

Para além do cumprimento da legislação, a ABA promove as melhores práticas de mercado relacionadas à preservação do meio ambiente e dos direitos humanos, como o consumo consciente, o uso responsável de mídias e veiculação da publicidade, a busca por *brand safety* e *brand suitability*, a justa remuneração e equilíbrio contratual entre os agentes e a sustentabilidade do ecossistema, além de estimular a responsabilidade dos anunciantes, a

autorregulação e a transparência das informações às autoridades públicas, sejam elas administrativas ou judiciais.

2. PÚBLICO-alvo

O presente Código de Conduta e Ética (“Código”) é aplicável a todos os colaboradores e representantes internos da ABA, como aos Membros dos Conselhos, Comitês e Órgãos internos. Além disso, o Código se aplica também aos terceiros envolvidos nas atividades da associação (prestadores de serviços em geral) e associados nos momentos em que estiverem exercendo atividades em nome da ABA, seja internamente ou externamente.

A ABA estimula o público-alvo a agir de forma ética, não só em conformidade com este Código de Conduta e Ética, mas também de acordo com a legislação e as melhores práticas de mercado.

As diretrizes aqui expostas não são exaustivas, isto é, não representam todas as situações e conflitos que podem surgir no decorrer das atividades desempenhadas em nome da ABA. Sendo assim, o Comitê de Compliance deve ser contatado para dúvidas, aconselhamentos e direcionamento.

Por fim, a ABA incentiva que todas as empresas – sejam elas de associados, terceiros ou representantes da associação – tenham seu próprio Código de Conduta e Ética com, no mínimo, os mesmos princípios aqui definidos.

Caso as associadas não tenham documentos normativos de integridade, recomenda-se que a empresa adote o presente Código como referência para atuação no setor.

3. REPRESENTAÇÕES E ATIVIDADES DA ABA

As atividades desenvolvidas pela ABA são conduzidas e alinhadas às diretrizes estabelecidas no presente Código, bem como em consonância com a legislação aplicável e as melhores práticas de mercado.

Com isso, busca-se desenvolver um ambiente de trabalho íntegro e ético, o que só é possível mediante a aplicação das diretrizes aqui previstas nos relacionamentos interpessoais, sejam eles com o público interno ou com o público externo.

4. RESPONSABILIDADES DOS COLABORADORES E MEMBROS DE CONSELHOS/COMITÊS (“COLABORADORES”)

Por se tratarem de representantes da ABA na sociedade, a conduta dos nossos colaboradores pode ser interpretada como a conduta da própria ABA. Em razão disso, os colaboradores da ABA devem agir de forma ética, em conformidade com o Código e as políticas internas aplicáveis, além de realizar os treinamentos internos necessários, aplicando essas diretrizes no relacionamento com outros colaboradores, associados, parceiros de negócio, agentes públicos e qualquer outra pessoa que venham a ter contato em razão da função desempenhada na ABA.

A ABA espera e incentiva que todos os colaboradores envidem seus melhores esforços no cumprimento de todas as diretrizes estabelecidas no presente Código e que reportem qualquer conduta contrária ao Comitê de Compliance ou ao Canal de Denúncias, de acordo com o quanto previsto a seguir neste código.

5. RESPONSABILIDADES DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS (“TERCEIROS”)

O relacionamento da ABA com terceiros deve ser sempre pautado pela ética, integridade e profissionalismo. Sendo assim, a escolha desses terceiros deve ser feita com base em critérios objetivos estabelecidos internamente, como preço e qualidade.

Todo e qualquer serviço ou fornecimento realizado por terceiros no âmbito da ABA está sujeito ao cumprimento da legislação vigente, bem como ao presente Código e políticas internas – se aplicáveis –, preservando-se a missão, valores e objetivos da ABA.

RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS (“ASSOCIADOS”)

A ABA é uma associação que congrega empresas anunciantes com atuação em diversos setores da economia com o objetivo de representar coletivamente os interesses de referidas empresas, atuando de modo justo, honesto, ético e dentro dos parâmetros legais estabelecidos pela legislação brasileira.

Dessa forma, os associados da ABA devem ser condutores desse ambiente íntegro e ético no ambiente da ABA, sendo responsáveis pela adoção das diretrizes do Código e das políticas internas aplicáveis ao papel de associado, com especial foco para o cumprimento da legislação concorrencial.

RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

Os colaboradores, terceiros e associados que venham a ter relações com órgãos públicos durante o desempenho de atividades relacionados à ABA devem sempre observar o Código, as políticas internas e, principalmente, a legislação vigente aplicável, respeitando-as de forma irrestrita.

Embora seja política da ABA colaborar plenamente com as autoridades no desempenho apropriado de suas funções, caso seja contatada por qualquer órgão do Poder Público, os colaboradores devem reportar-se imediatamente ao Comitê de Compliance, que é o órgão responsável pela coordenação do relacionamento da ABA com qualquer órgão do Poder Público.

Os colaboradores, terceiros e associados que tomarem conhecimento de suspeitas ou condutas contrárias às diretrizes da ABA no relacionamento com o poder público devem reportá-las imediatamente ao Comitê de Compliance.

6. ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS

CONFLITO DE INTERESSES

Em suas atividades profissionais, os colaboradores, terceiros e associados da ABA devem estar atentos a situações que possam gerar conflitos de interesse, afetando a objetividade e ética de suas ações e, assim, comprometendo sua capacidade de agir no melhor interesse da associação.

Quando no desempenho de atividades ligadas à ABA, os colaboradores, terceiros e associados devem atuar sempre no melhor interesse da associação. Um conflito de interesse pode surgir quando interesses pessoais ou profissionais de um terceiro ou grupo de terceiros estiverem em desacordo com os interesses da associação. Tais conflitos podem ocorrer, por exemplo, quando há algum interesse financeiro ou pessoal (próprio ou de terceiros, como familiares e amigos) que possa influenciar uma situação em desfavor dos interesses da ABA.

LIVRE CONCORRÊNCIA

A ABA incentiva e fomenta um mercado pautado pela livre concorrência, uma vez que este é condição essencial para o desenvolvimento econômico e social do país. Sendo assim, todas as atividades conduzidas pela ABA devem cumprir as leis concorrenciais vigentes e aplicáveis à atividade da associação.

Não são toleradas práticas ou ações de colaboradores, terceiros ou associados que impliquem em infrações ou violações à ordem econômica ou à livre concorrência, tais como a divulgação de informações sensíveis, combinação de preços ou de outras práticas que impeçam um mercado livre e justo.

REUNIÕES DA ABA

A realização de reuniões com colaboradores, terceiros (inclusive órgãos governamentais) e associados é parte intrínseca do trabalho desenvolvido pela ABA. Os encontros e iniciativas da associação são pautados pela conduta íntegra e ética dos participantes, tendo como finalidade alcançar objetivos relevantes do setor e dos associados, representados por preocupações comuns e tendências de mercado.

ATIVIDADES CÍVICAS, POLÍTICAS OU RELIGIOSAS

A participação de colaboradores, terceiros ou associados da ABA em atividades cívicas, políticas ou religiosas deve ter cunho estritamente particular, não guardando qualquer relação com a associação. Portanto, não devem ser exercidas em nome ou em referência à associação, evitando-se a interferência nas responsabilidades profissionais ou qualquer conflito de interesse.



O futuro passa por aqui.



É vedada a utilização do ambiente de trabalho, bem como dos ativos e instalações da ABA para atividades não relacionadas ao desempenho de funções da associação, exceto quando previamente aprovada.

PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

A ABA não tolera qualquer tipo de corrupção ou suborno, seja ele público ou privado, por parte de seus colaboradores, terceiros ou associados. Portanto, não serão toleradas práticas como receber, fornecer, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, valores ou itens de valor a entidades públicas ou privadas ou a agentes públicos ou privados visando influenciar atos ou decisões para obtenção de vantagem indevida.

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

A ABA cumpre e adota as leis e procedimentos destinados à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. As informações e registros financeiros são divulgados de acordo com a legislação vigente e aplicável. Durante o exercício de atividades relacionadas à associação, todos os colaboradores, terceiros e associados devem se atentar e reportar atividades suspeitas com relação aos temas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

RECEBIMENTO DE BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES

O recebimento e oferecimento de brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades decorrentes de fins comerciais legítimos e que atendem à política interna da ABA são permitidos.

A ABA não permite o envio ou recebimento de itens que tenham o propósito de obter tratamento preferencial indevido, que configurem em corrupção pública ou privada ou que possam gerar eventual conflito de interesses. Sendo assim, para preservar a integridade e a reputação dos colaboradores, terceiros e associados agindo em nome da ABA, é proibido oferecer ou receber itens de terceiros que tenham como intenção influenciar ou obter decisão favorável para recebimento de vantagem indevida.

DOAÇÕES E PATROCÍNIOS



O futuro passa por aqui.

A member of



A ABA permite a realização de doações filantrópicas e patrocínios realizados em seu nome quando realizados de acordo com o melhor interesse da associação e desde que previamente aprovados pelo Comitê de Compliance e efetuados de acordo com a legislação e políticas internas aplicáveis.

CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES E RETENÇÃO DE DOCUMENTOS

A ABA tem a obrigação de conservar toda a documentação pertinente enquanto não ocorrer a prescrição ou decadência no tocante aos atos consignados em referidos documentos, tais como atas de reuniões, documentos referentes às atividades da associação e documentos referentes aos colaboradores.

Sendo assim, colaboradores, terceiros e associados devem preservar e proteger informações confidenciais que lhe são confiadas em razão das atividades desempenhadas no ambiente da ABA, inclusive após o término do relacionamento com a associação.

Para além das diretrizes do Código e das políticas internas aplicáveis, os colaboradores, terceiros e associados da ABA devem respeitar a legislação vigente aplicável, tal como a Lei de Propriedade Industrial e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

REGISTROS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES

A ABA mantém documentos referentes aos registros contábeis e financeiros de maneira transparente, precisa e em conformidade com a legislação, normas, controles e políticas aplicáveis. A adulteração, a falsificação e/ou a fraude de registros contábeis são práticas proibidas.

DIREITOS HUMANOS E AMBIENTE DE TRABALHO

A ABA respeita, cumpre e promove a defesa dos direitos humanos reconhecidos em tratados internacionais e na legislação brasileira vigente. Portanto, os colaboradores, terceiros e associados da ABA – principalmente durante o exercício de suas atividades na associação – devem agir em conformidade com esse compromisso.

Não serão toleradas violações aos direitos humanos, especialmente no que se refere ao trabalho análogo à escravidão, à exploração e trabalho infantil, além de qualquer atividade incompatível com o respeito à vida e à integridade dos indivíduos.

Para além disso, a ABA preza por um ambiente de trabalho ético e íntegro, com respeito e promoção da diversidade, com um ambiente de trabalho inclusivo e livre de qualquer assédio ou discriminação. A ABA repudia e veda qualquer tipo de discriminação, distinção, exclusão ou restrição em razão de etnia, sexo, religião, condição econômica, preferência política, nacionalidade, idade, orientação sexual, expressão de gênero, crenças, deficiência física ou mental, entre outros temas.

Os colaboradores, terceiros e associados da ABA, enquanto atuando em seu nome, devem manter e promover um ambiente de trabalho respeitoso, cordial e profissional, sendo intolerantes diante de condutas discriminatórias.

7. REPORTE DE DÚVIDAS, POSSÍVEIS VIOLAÇÕES E CANAL DE DENÚNCIAS

É dever dos colaboradores, terceiros e associados contatar o Comitê de Compliance em caso de dúvidas sobre o Código de Conduta e Ética e/ou políticas internas.

Além disso, os colaboradores, terceiros e associados que tenham conhecimento sobre possíveis ou efetivos desvios de conduta devem reportar tais situações ao Comitê de Compliance. Desvios de conduta podem ser interpretados como violações ao Código, às políticas e procedimentos internos aplicáveis, ou à legislação.

A suspeita ou conhecimento de um desvio de conduta deve ser reportado ao Canal de Denúncia da ABA por meio do e-mail compliance@aba.com.br, que é direcionado ao Comitê de Compliance. O canal é confidencial, sendo facultado ao comunicante a realização de comunicação por e-mail anônimo. No entanto, os denunciantes que se identificarem também terão a identidade preservada (salvo ordem ou previsão legal contrária). Não serão toleradas medidas sancionatórias e/ou retaliação dos comunicantes de boa-fé, que acreditam ter comunicado suspeitas ou violações às leis, políticas internas e/ou melhores práticas.

A comunicação de suspeita ou conhecimento de desvios de conduta é essencial para a promoção de um ambiente ético, íntegro e honesto.

8. VIOLAÇÕES À LEGISLAÇÃO, AO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA E ÀS POLÍTICAS INTERNAS

A ABA não tolera violações à legislação, ao Código de Conduta e Ética e às políticas internas existentes e aplicáveis aos colaboradores, terceiros e associados.



O futuro passa por aqui.

A member of



Violações à legislação implicarão na adoção das medidas, inclusive judiciais, e sanções cabíveis.

De toda forma, violações ao Código de Conduta e Ética e às políticas internas também poderão implicar na adoção de medidas e sanções. Aos colaboradores, poderão ser aplicadas medidas disciplinares, inclusive a rescisão do contrato de trabalho. Aos terceiros, o contrato vigente poderá ser rescindido. Aos associados, a questão será avaliada e deliberada nos termos do Estatuto Social da ABA, que poderá resultar na exclusão dos quadros da associação.

Na aplicação de tais medidas sancionatórias, será observada a proporcionalidade e a razoabilidade.

TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO

O signatário abaixo identificado declara ter pleno conhecimento e concordar com os termos do Código de Conduta e Ética da Associação Brasileira de Anunciantes – ABA – obrigando-se ao cumprimento de suas regras e diretrizes.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

Nome:

Cargo:

Empresa:

Assinatura: